

3.1.4.0 - Lucros Diversos

61 - Aluguéis 1.800,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

93 - Ampliação e melhoramento de
iluminação pública

10.000,00

94 - Abertura e calçamento de ruas
e avenidas

30.000,00

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal autorizada a abrir
a seguinte categoria econômica o crédito adicional abaixo
discriminado:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

91 - construção e ampliação dos serviços de
água e esgoto

41.300,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito adicional
a que se refere esta lei, são os constantes de anulação de dota-
ções do Orçamento vigente.

Art. 4º - Como recurso orçamentário à abertura do crédi-
to adicional, neste exercício, fica a Prefeitura Municipal
autorizada a realizar operações de crédito necessários, até o
limite autorizado à Receita Estimada para o exercício, classi-
ficando em Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.0.00" -
Operações de crédito, do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
do esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Picos, 6 de setembro de 1970.

Agostinho F. G. F.

Prefeito Municipal

Alfonso Bastos de Oliveira

Secretário